

LEI Nº 3845/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA GRUPO DA MELHOR IDADE PAZ E AMOR, PARA ATUAÇÃO EM REDE COM O CLUBE DA MAIOR IDADE ALEGRIA DE VIVER E CLUBE DA MELHOR IDADE ESPERANÇA DE VIVER MELHOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO com organização social da sociedade civil denominada de **GRUPO DA MELHOR IDADE PAZ E AMOR**, CNPJ nº 11.326.948/0001-58, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atuação em rede junto ao CLUBE DA MAIOR IDADE ALEGRIA DE VIVER, CNPJ nº 04.753.335/0001-31 e CLUBE DA MELHOR IDADE ESPERANÇA DE VIVER MELHOR, CNPJ nº 14.432.914/0001-36, visando a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, sendo que o recurso poderá ser viabilizado para custear despesas das OSCs quando da participação em eventos culturais promovidos por entidades congêneres.

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5623/2017, e conter o nome do gestor do projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0803	Departamento Cultural
	0.007 - Contribuição a Entidades Culturais
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 21 de novembro de 2017.

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 21 a 30-11-2017